

LEI N.º 1.523, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO INTEGRAL DO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na sua totalidade, o excesso de arrecadação que eventualmente ocorrer no presente exercício financeiro, para abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa de 2005, visando à cobertura de despesas para as quais não há dotações orçamentárias suficientes.

Art. 2º A utilização do excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais suplementares não será computado no limite de 40% (quarenta por cento) fixado no art. 8º, letra b, da Lei n.º 1.486/2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2005.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral